

**Gabinete do Prefeito**

**Processo nº: 779 / 2022**

**Interessada:** Trilhas – Aprendizagem e Cidadania para o Adolescente.

**Assunto:** Aprovação do Plano de Subvenção Municipal – Exercício 2022.

Ciente de todo o processado.

Trata-se de procedimento que versa sobre a concessão de subvenção social a entidade **Trilhas – Aprendizagem e Cidadania para o Adolescente**.

Extrai-se dos autos que a concessão de subvenções sociais pelo Poder Executivo, para o exercício de 2022, conta com autorização legislativa prévia, conforme **Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021 (fls. 66/67)**.

A organização da sociedade civil **Trilhas – Aprendizagem e Cidadania para o Adolescente** não possui fins lucrativos e preenche os requisitos do artigo 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no artigo 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no artigo 39, todos da Lei Federal nº 13.019/14, conforme certificado pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda às **fls. 50/51**.

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14 (**fls. 4/16**), o qual foi devidamente aprovado pela referida Secretaria, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e das comissões de seleção e monitoramento e avaliação. (**fls. 50/51**).



## Gabinete do Prefeito

A *Comissão de Monitoramento e Avaliação*, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "h", e o *Gestor da Parceria*, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "g", ambos da Lei Federal nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do **Decreto Municipal nº 7.482, de 14 de janeiro de 2021 (fl. 49)**.

Houve a emissão de parecer jurídico da *Procuradoria Municipal* acerca da possibilidade de celebração da parceria (**fls. 53/64**).

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supedâneo nos artigos 31, inciso II c.c. artigo 32, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos **Trilhas – Aprendizagem e Cidadania para o Adolescente, CNPJ nº 18.903.985/0001-20**, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, no valor total de **R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais)**, conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022**.

Sob pena de nulidade do ato, **publique-se esta decisão imediatamente**, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Finanças** para formalização de empenho.

Em seguida, à **Secretaria de Governo / Setor de Contratos** para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14).



## Gabinete do Prefeito

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela *Secretaria Gestora*, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (artigos 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e a prestação regular de contas (artigos 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2022.



**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Atribuição de CLASSES/AULAS

DATA: 22/Fevereiro/2022  
LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prof. Ettore Consoline"  
Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Em decorrência da pandemia do COVID-19, faremos a Atribuição de Aulas em 22 de Fevereiro de 2022, como segue:

- HORÁRIOS:**
- 09h00: PDI (Prof. Desenv. Infantil) - do 36º ao 100º classificado
  - 09h15: PEI (Prof. Ed. Infantil) - do 34º ao 100º classificado
  - 09h30: PEB I (Ens. Fundamental/EJA) - do 67º ao 100º classificado
  - 10h00: PEB II (ED. FÍSICA)
  - 10h30: PEB III (HISTÓRIA)
  - 10h45: PEB II (LÍNGUA PORTUGUESA)

\* Caso a vaga seja ocupada antes de se chegar na classificação do candidato, o mesmo poderá participar das próximas aulas.

**Atenção Professores:**  
O Docente Classificado no Processo Seletivo e o que já possui aulas (efetivo ou contratado) que quiser participar da Atribuição de Aulas deve comparecer às Sessões de Atribuição munido de:

- Documento de Identificação (Foto, RG, CNH...);
- Comprovante de Habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
- **Profs. de Ed. Física, Obrigatória a apresentação do Registro do CREFS;**
- **Horário das Aulas que já possui na Rede (Obrigatório).**

**IMPORTANTE:**  
A entrada no local de atribuição será permitida somente aos candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2021 e em seus respectivos campos de atuação e horários.  
É obrigatório a todos os professores que participarem do Processo de Atribuição usarem máscara e portarem caneta esterilizada azul.

\* Caso o interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada e com reconhecimento de firma.  
As aulas a serem atribuídas também se encontram listadas no site da Prefeitura, no link de Atribuição de Aulas: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/atribuicao-de-aulas.html>

**ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS para o dia 22/Fev/2022 - Terça-feira**

**LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"**

End.: Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP

PDI (Creche) - 09h00 - do 36º ao 100º classificado			
TURNO	FASE	ESCOLA	PERÍODO
MANHÃ	B1/B2	CEMEI "Sebastião Siqueira da Cruz"	INDETERMINADO

  

PEI (Ed. Infantil) - 09h15 - do 34º ao 100º classificado			
TURNO	FASE	ESCOLA	PERÍODO
TARDE	1ª Fase	CEMEI "PINTASSILGO"	INDETERMINADO

  

PEB I (FUNDAMENTAL) - 09h30 - do 67º ao 100º classificado			
TURNO	CLASSE	ESCOLA	PERÍODO
TARDE	3ª Ano	EMEB. "Prof. Inês Prado Zamboni"	INDETERMINADO
MANHÃ	1ª Ano	EMEB. "Prof. Maria Aparecida Tomazini"	08/jun./2022
	5ª Ano	EMEB. "Prof. Maria Gama Rala Reinaldo"	01/set./2022

  

ED. FÍSICA - 10h00			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
9	TARDE	EMEB. "Prof. Maria do Carmo Paisotto Mosca"	INDETERMINADO
8	TARDE	EMEB. "Prof. Maria do Carmo Paisotto Mosca"	INDETERMINADO
6	TARDE	EMEB. "Prof. Maria Mercedes de Araujo"	INDETERMINADO
6	TARDE	EMEB. "Prof. Maria Teresa Degani de Souza"	INDETERMINADO
6	TARDE	EMEB. "Prof. Maria Teresa Degani de Souza"	INDETERMINADO
15	MANHÃ	EMEB. "Rosá Maria Ferrari Belgini"	INDETERMINADO

## EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
Diagramação: Fábio Herculés

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Deiforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Iliun; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptista; Secretário de Saúde: Renan Dias Irai; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Dingo José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

HISTÓRIA - 10h30			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
3	NOITE	EMEB. "Philomena Selvia Zubardo"	INDETERMINADO
4	NOITE	EMEB. "Prof. Inês Prado Zamboni"	INDETERMINADO
5	NOITE	EMEB. "Prof. Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa"	INDETERMINADO

  

L. PORTUGUESA - 10h45			
Nº DE AULAS	TURNO	ESCOLA	PERÍODO
2	MANHÃ	EMEB. "Basílio Consoline"	INDETERMINADO
4	MANHÃ	EMEB. "Prof. Luiz Pântano"	INDETERMINADO
10	MANHÃ	EMEB. "Prof. Sonia Rita Penteado Aguiar Santos"	INDETERMINADO
6	MANHÃ	EMEB. "Sebastião de Camargo Pires"	INDETERMINADO

## FINANÇAS

Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2022

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I e V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.980 de 20 de outubro de 2010, **Notifica** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2022, estão sendo encaminhados no período de 05/01/2022 a 15/02/2022, com os vencimentos abaixo:

- I - em parcela única, com vencimento no dia 25 de fevereiro de 2022 e desconto de 5% (cinco inteiros por cento);
- II - em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2022; da segunda no dia 25/03/2022; da terceira no dia 25/04/2022; da quarta no dia 25/05/2022; da quinta no dia 25/06/2022; e da sexta e última no dia 25/07/2022, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de 3% (três inteiros por cento);
- III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2022; da segunda no dia 25/03/2022; da terceira no dia 25/04/2022; da quarta no dia 25/05/2022; da quinta no dia 25/06/2022; da sexta no dia 25/07/2022; da sétima no dia 25/08/2022; da oitava no dia 25/09/2022; da nona no dia 25/10/2022; da décima no dia 25/11/2022; e da décima primeira e última no dia 25/12/2022, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, sem desconto.

A 2ª via do IPTU 2022 estará disponível no site da Prefeitura ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)), a partir do dia 10/01/2022.

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline nº 600 - Jardim de Lucca a partir do dia 15/02/2022, para maiores esclarecimentos contate pelos telefones (11) 3183-0698 (11) 3183-0775 ou (11) 3183-0630 Ramal 1929.

Atenção:

O PAGAMENTO DO IPTU 2022 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CASAS LOTÉRICAS, ITAÚ, SANTANDER e SICREDI.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.

## DESPACHOS

Processo nº 6234.2009

Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba

Solicitante: Secretaria de Saúde

Assunto: Dispensa de Licitação - Contrato de Locação

Versam os autos sobre solicitação da Secretaria de Saúde, formulada em 27.01.22 referente a locação do CAISMI (Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher de Itatiba).

Consta nos autos (Fls. 548/549) que o Contrato de Locação de nº 59/2020, referente ao imóvel situado na Rua Angelo Facione, nº 84, Jardim São José, venceu em 10/09/2021. Antes do vencimento a secretaria solicitante buscou novos imóveis para instalação do CAISMI, contudo, no decorrer das tratativas para locação do prédio, houve desistência por parte do locador, o que impossibilitou a prorrogação do contrato que estaria vigente à época.

Em razão da impossibilidade de concluir a locação do novo imóvel, foi realizada negociação junto ao proprietário do atual prédio (Fls. 550/558) no intuito de que o CAISMI permanecesse no local o qual já está instalado, entretanto uma nova contratação precisou ser ajustada, restando estabelecida a locação pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Após a realização da avaliação do imóvel por parte da municipalidade (Fls. 563), informou a Secretaria Municipal de Finanças que existem recursos para fins de locação, constante no orçamento de 2022 (Fls. 564).

As fls. 565/567 se encontra o parecer ofertado pela Procuradoria do Município de Itatiba no sentido de que há a possibilidade de formalização de um novo contrato, nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal 8.666/93.

É a síntese do necessário.

DECIDO:

Conforme as justificativas apresentadas, a análise acima e parecer da Procuradoria do Município de Itatiba, cujos fundamentos estão para decidir, **AUTORIZO** a contratação direta e assim, **RATIFICO** o **HOMOLOGO**, com repêndio no artigo 24, X da Lei Federal 8.666/93, o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a locação do imóvel situado na Rua Angelo Facione, nº 84 - Jardim São José, de propriedade do Sr. **Leandras José Sesti Junior**, por meio da formalização de um novo contrato com valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 16 de Fevereiro de 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Processo nº 779/2022  
Interessado: Trilhas - Aprendizagem e Cidadania para o Adolescente  
Assunto: Aprovação do Plano de Subvenção Municipal - Exercício 2022.

Conte de todo o processado.

Trata-se de procedimento que versa sobre a concessão de subvenção social a entidade Trilhas - Aprendizagem e Cidadania para o Adolescente.

Trata-se de autos que consistem de subvenção social pelo Poder Executivo, para o exercício de 2022 com autorização legislativa prévia, conforme Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021 (Fls. 66/67).

A organização da sociedade civil Trilhas - Aprendizagem e Cidadania para o Adolescente não possui fins lucrativos e o presente resultado do artigo 33 tendo colocado nos autos os documentos do Anexo ao artigo 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das exceções previstas no artigo 39, todos da Lei Federal nº 13.019/14, conforme certificado pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda às fls. 50/51.

A entidade apresentou o plano de trabalho a ser executado no exercício de 2022, o qual foi devidamente aprovado pela referida Secretaria que se reconhecida, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes a realização, em mútua cooperação da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cumprimento de desempenho, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação de gestor da parceria e das comissões de seleção e monitoramento e avaliação. (fls. 50/51).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual se encontra em funcionamento, e o Gestor da Parceria, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "b" ambos da Lei Federal nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do Decreto Municipal nº 7.482, de 14 de janeiro de 2021 (fl. 49).

Houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal acerca da possibilidade de celebração de parceria (fls. 53/64).

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados nos autos, cultuando os princípios do direito e fazendo parte integrante de presente **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supracitados artigos 31, inciso II, c.c. artigo 32, e par. 4º, da Lei Federal nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos Trilhas - Aprendizagem e Cidadania para o Adolescente, CNPJ nº 18.903.985/0001-20, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021, mediante a formalização de Termo de Fomento com inexistência de chamamento público, no valor total de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), conforme plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sob pena de nulidade do ato, publique-se este decisão imediatamente, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14.

Após a publicação desta decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria de Finanças para formalização do emprego.

Em seguida, a Secretaria de Governo / Setor de Contratos para a formalização do termo de fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer e regular o monitoramento e avaliação de parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (artigos 58 a 60) e o acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e a prestação regular de contas (artigos 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que tamém deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCU/SP e alterações.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Processo nº 780/2022  
Interessado: SIBES - Sociedade Itatibense para o